

OS 100 ANOS DO «BGB»
E OS PAÍSES LUSÓFONOS

Pelo Prof. Dr. Erik Jayme

REUNIÃO EM HEIDELBERG DA
DEUTSCH-LUSITANISCHE JURISTENVEREINIGUNG

Em 29 e 30 de Novembro de 1996 teve lugar em Heidelberg, no Forum Científico Internacional, uma reunião sobre o tema «No caminho para um Direito Privado Europeu Comum — 100 anos do BGB — Bürgerliches Gesetzbuch (Código Civil Alemão) e os países lusófonos». Os promotores da reunião foram o Institut für ausländisches und internationale Privatrecht — und Wirtschaftsrecht da Universidade de Heidelberg e a Deutsch-Lusitanische Juristenvereinigung. A reunião teve especial importância devido à participação de altas personalidades dos países lusófonos.

A presença do Ministro da Justiça português Dr. Vera Jardim e do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça português e antigo Ministro da Justiça Dr. Pedro Lemos e Sousa de Macedo contribuiu para a especial relevância desta reunião, a qual tinha por objecto o estudo da influência do BGB na doutrina jurídica dos países lusófonos e nos respectivos Códigos Civis. O Embaixador da República de Cabo Verde, em Bona, o Dr. Gonçalves Fidalgo falou sobre o desenvolvimento próprio do Direito Privado cabo-verdiano na sequência das recentes modificações constitucionais, nomeadamente no que respeita à protecção da propriedade privada, liberdade empresarial cuja importância salientou.

Na sua intervenção, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, depois de analisar a evolução do Direito Privado Português a partir do Código Civil de 1867 e o sistema do Código Civil alemão, salientou as principais alterações introduzidas no Código Civil após a sua publicação.

O Dr. Vera Jardim alientou a importância da doutrina alemã e as suas relações com a doutrina jurídica portuguesa.

A primeira parte da reunião ocupou-se da história e das raízes de um Direito Privado Europeu Comum. Sobre este tema apresentaram comunicações o Prof. Dr. *Sinde Monteiro* (Coimbra): «Manuel de Andrade: A influência do BGB no Código Civil Português de 1966», Prof. Dr. *Jayme* (Heidelberg): «Guilherme Moreira (1861-1922) e a Pandectística germânica», a Prof.^a Dr.^a *Lima Marques* (Porto Alegre): «O BGB e o Código Civil Brasileiro de 1916» e o Dr. *M. Malheiros* (Luxemburgo): «A influência do BGB nos Códigos Civis dos PALOP».

A análise do Direito Internacional Privado teve bastante importância na primeira parte da reunião. O Direito Português já no Código Civil de 1867 se baseava em normas de conflitos bilaterais com base no princípio da nacionalidade. *Guilherme Moreira*, nas suas Instituições de Direito Civil dedicou um capítulo ao Direito Internacional Privado, tendo-se também ocupado da dupla nacionalidade. Assim defendeu: no caso de dupla nacionalidade, quando o indivíduo se encontre num Estado diverso daqueles que conjuntamente lhe atribuem a qualidade de cidadão deverá determinar-se o seu estado e capacidade civil pela nacionalidade do país em que estiver domiciliado, e, na falta de domicílio, pela que, segundo as circunstâncias, se veja que ele preferiu. Quando ele se encontre em algum dos Estados que o consideram como nacional, a aplicação da lei desse Estado será obrigatória. Em contrapartida, noutras questões, *Guilherme Moreira* seguia *Savigny*. Uma semelhante dupla influência de *Mancini* e *Savigny* sobre a Lei Brasileira de Introdução ao Código Civil de 1916 demonstrou a Prof. Dr.^a *Cláudia Lima Marques* a sua exposição. Em todos os estudos foi claro o papel especial da teoria alemã, em especial da Pandectística para o desenvolvimento do Direito Civil português e brasileiro. As obras alemãs foram conhecidas através, sobretudo, de traduções francesas e italianas. Isto iria modificar-se posterior-

mente. Pontes de Miranda escreveu a sua importante introdução à edição bilingue do Código Civil brasileiro promovida por Karl Heinsheimer, em língua alemã.

A segunda parte da reunião ocupou-se do desenvolvimento de um Direito Privado Europeu. Falaram o Prof. Dr. *Grundmann* (Halle) sobre «As contribuições alemãs e portuguesas para um Direito Privado Europeu, o Dr. *Ferreira Pinto* (Lisboa) sobre «O controlo do conteúdo dos contratos no diálogo alemão-português e «o Ref. *Oliver Waldburg* (Heidelberg) «Zum Verhältnis von Auftrag und Stellvertretung — Laband und Portugal». A função do IPR como Direito de Integração voltou sempre à discussão. O Prof. *Grundmann* estabeleceu como pano de fundo as Liberdades Fundamentais e o Acordo sobre Contratos que protege a liberdade das partes e defendeu, além disso, uma fusão das diretivas que se ocupam pontualmente dos contratos de modo a formar um Código da Defesa do Consumidor. O Dr. *Ferreira Pinto* criticou a transposição da norma de colisão do artigo 6.º, n.º 2, da Directiva 93/13/CEE sobre as cláusulas abusivas nos contratos do consumidor em Portugal.

A reunião demonstrou as estreitas ligações do Direito alemão com o Direito português e brasileiro. Isto significa ao mesmo tempo também como *M. Malheiros* demonstrou para a Guiné-Bissau, para Cabo Verde e para Moçambique que o Direito alemão influenciou indirectamente cinco Ordens Jurídicas Africanas. Há ainda que ter presentes Goa, Macau e Timor Leste, onde o Direito Português desempenha um papel especial. O diálogo com os países lusófonos continua, como o referiram o Embaixador português Dr. *Passos Alonso* e o Encarregado de Negócios brasileiro Dr. *Melantônio Neto*. Assim, a influência da doutrina alemã vai além da construção de um Direito Privado Europeu comum e tem uma influência mais geral nos países lusófonos.

Tradução de *M. Malheiros*